

Imóvel classificado	Concelho
Castelo de Nisa .....	Nisa.
Muralhas do Castelo de Portalegre e Torre de Menagem.	Portalegre.
Castelo de Alcácer do Sal .....	Alcácer do Sal.
Povoado calcolítico do Monte da Tumba.	Alcácer do Sal.
Castelo de Santiago do Cacém .....	Santiago do Cacém.
Castelo de Paderne .....	Albufeira.
Castelo de Aljezur .....	Aljezur.
Castelo de Loulé .....	Loulé.
Monumentos Megalíticos de Alcalar	Portimão.
Vila Romana da Abicada .....	Portimão.

## ANEXO II

[a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 10.º]

Museu	Município
Museu de Francisco Tavares Proença Júnior.	Castelo Branco.
Museu da Guarda .....	Guarda.
Museu da Cerâmica .....	Caldas da Rainha.
Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso.	Nazaré.
Museu de Aveiro .....	Aveiro.

## ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º)

Município	Museu/Imóvel classificado	Entidade	Pessoal	Despesas c/ pessoal	Outras despesas
Almeida .....	Muralhas da Praça de Almeida .....	Direção Regional do Centro (DRCC).	0	14 499 €	0 €
Aveiro .....	Museu de Aveiro .....	DRCC .....	16	328 519 €	82 188 €
Belmonte .....	Castelo de Belmonte .....	DRCC .....	0	14 618 €	240 €
Caldas da Rainha .....	Museu da Cerâmica .....	DRCC .....	8	133 441 €	18 000 €
Castelo Branco .....	Museu de Francisco Tavares Proença Júnior .....	DRCC .....	11	228 053 €	35 763 €
Elvas .....	Castelo de Elvas .....	Direção Regional do Alentejo (DRCALent).	2	32 579 €	6 415 €
Évora .....	Torre Sineira do Convento do Salvador .....	DRCALent .....	0	0 €	1 430 €
Gavião .....	Castelo de Bélver .....	DRCALent .....	1	12 929 €	782 €
Guarda .....	Museu da Guarda .....	DRCC .....	6	117 452 €	33 794 €
Meda .....	Castelo de Marialva .....	DRCC .....	0	6 189 €	0 €
Monforte .....	Vila Romana da Torre de Palma .....	DRCALent .....	0	0 €	1 189 €
Nazaré .....	Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso	DRCC .....	5	78 669 €	12 400 €
Nisa .....	Castelo de Amieira (do Tejo) .....	DRCALent .....	0	0 €	496 €
Ourique .....	Castro da Cola .....	DRCALent .....	0	0 €	670 €
Santarém .....	Ruínas do Castelo de Alcanede .....	Direção-Geral do Património Cultural.	1	10 745 €	0 €
Viana do Alentejo .....	Castelo de Viana do Alentejo .....	DRCALent .....	1	12 929 €	2 420 €
Vila Nova de Foz Coa .....	Castelo Velho de Freixo de Numão .....	Direção Regional do Norte (DRCN).	0	0 €	500 €
Vimioso .....	Castelo de Algoso .....	DRCN .....	0	0 €	1 000 €
<i>Total</i> .....			51	990 622 €	197 287 €
					1 187 909 €

112010114

**Decreto-Lei n.º 23/2019****de 30 de janeiro**

O Programa do XXI Governo Constitucional estabeleceu como pedra angular da reforma do Estado a concretização dos princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição.

Neste contexto, o Programa do Governo prevê reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, as entidades intermunicipais, tendo, assim, em conta o melhor interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública uma resposta mais ágil e eficiente.

Nos termos da Lei de Bases da Saúde, a proteção da saúde assume-se como um dos mais importantes direitos dos cidadãos, cabendo ao Estado promover e garantir a todos o melhor acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS).

e às estratégias de prevenção da doença, numa lógica de equidade na distribuição dos recursos.

O presente decreto-lei é, pois, o resultado de um extenso e profícuo trabalho realizado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, estabelecendo os procedimentos de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais na área da saúde.

São, assim, transferidas para os municípios as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários.

São também transferidas para os municípios as competências de gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS, excluindo-se, porém, todos os serviços de apoio logístico relacionados com equipamentos médicos, que se mantêm na esfera da Administração central.

É, ainda, transferida para os municípios a competência de gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assis-

tente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, assegurando-se a esses trabalhadores a manutenção dos direitos adquiridos, nomeadamente o direito de mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da Administração central ou local, o direito à avaliação de desempenho ou o direito à ADSE. A transferência da competência de gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS é naturalmente acompanhada da transferência dos recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas que lhes estão associadas, nomeadamente dos encargos da nova entidade empregadora. Tal sucede também no que respeita à transferência das já mencionadas competências de gestão e execução dos serviços de apoio logístico.

Contudo, não se transferem para os municípios apenas competências de gestão, prevendo-se também o estabelecimento de uma parceria estratégica entre os municípios e o SNS relativa aos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. Trata-se de uma antiga reivindicação dos municípios, prevendo-se assim que estes possam vir a participar e influenciar o plano das políticas de saúde a nível dos respetivos territórios.

De salientar, ainda, que, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, também se transfere competências neste âmbito para as entidades intermunicipais, designadamente para participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal.

O presente decreto-lei prevê finalmente a criação de uma comissão com o intuito de acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas.

Face à data da publicação do presente decreto-lei, e à dificuldade que muitos municípios e entidades intermunicipais terão para cumprir o prazo de comunicação estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê-se um regime próprio para o ano de 2019. Assim, tendo em consideração estes factos, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei no ano de 2019 podem ainda comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

### Objeto

1 — O presente decreto-lei concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2 — O presente decreto-lei procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 253/2012, de 27 de novembro, 137/2013, de 7 de outubro, e 239/2018, de 14 de outubro.

## Artigo 2.º

### Transferência de competências

É da competência dos órgãos municipais a:

a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;

b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;

c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);

d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;

e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

## Artigo 3.º

### Acompanhamento da transferência de competências

1 — A transferência de competências concretizada pelo presente decreto-lei não prejudica as competências de acompanhamento do Ministério da Saúde relativamente ao nível da prestação do serviço e ao cumprimento das obrigações aqui definidas.

2 — O acompanhamento a que se refere o número anterior é efetuado nos termos do presente decreto-lei, nomeadamente do previsto no n.º 3 do artigo 14.º, e na demais legislação em vigor.

## Artigo 4.º

### Exercício de competências

1 — Salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal.

2 — Aos conselhos intermunicipais nas comunidades intermunicipais e aos conselhos metropolitanos nas áreas metropolitanas compete o exercício das competências previstas no artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

## Artigo 5.º

### Objetivos estratégicos

1 — A transferência das competências visa o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma maior participação na gestão dos cuidados de saúde e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado.

2 — A transferência de competências assume-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal através:

a) Da promoção da eficácia e eficiência da gestão dos recursos na área da saúde;

b) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local na prestação de cuidados de saúde;

c) Do aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à saúde no território do município;

d) De ganhos de eficácia e melhoria dos resultados em saúde no município;

e) Da articulação entre os diversos níveis da Administração Pública.

#### Artigo 6.º

##### **Autonomia dos Agrupamentos de Centros de Saúde**

1 — No processo de transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais, bem como no seu exercício, é assegurada a autonomia técnica dos ACES, na qualidade de serviços desconcentrados das administrações regionais de saúde.

2 — Para efeitos do presente decreto-lei, não integram o conceito de autonomia técnica previsto no número anterior as competências transferidas para os municípios nos termos do artigo 2.º

#### Artigo 7.º

##### **Documentos estratégicos**

1 — A câmara municipal, no prazo de um ano a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei e ouvido o Conselho da Comunidade do ACES, elabora ou atualiza a Estratégia Municipal de Saúde, devidamente enquadrada e alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Municipais de Saúde, submetendo-a a aprovação da assembleia municipal.

2 — A Estratégia Municipal de Saúde contempla as linhas gerais de ação e as respetivas metas, indicadores, estratégias, atividades, recursos e calendarização.

#### Artigo 8.º

##### **Articulação local em matéria de saúde**

O Conselho da Comunidade do ACES assegura a articulação em matéria de saúde com os municípios da sua área geográfica, promovendo o diálogo e envolvimento entre os municípios e os responsáveis do ACES.

#### Artigo 9.º

##### **Conselho municipal de saúde**

1 — É criado, em cada município, o conselho municipal de saúde com a seguinte composição:

a) O presidente da câmara municipal, que preside;

b) O presidente da assembleia municipal;

c) Um presidente da junta de freguesia eleito em assembleia municipal em representação das freguesias do município;

d) Um representante da respetiva administração regional de saúde;

e) Os diretores executivos e os presidentes dos conselhos clínicos e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde;

f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;

g) Um representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo;

h) Um representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas.

2 — Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do conselho municipal de saúde, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde.

3 — O conselho municipal de saúde tem as seguintes competências:

a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;

b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;

c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;

d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;

e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;

f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;

g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do presente decreto-lei, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

4 — O regimento do conselho municipal de saúde é aprovado pela assembleia municipal do respetivo município.

5 — A participação em reuniões ou em quaisquer outras atividades do conselho municipal de saúde não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senha de presença.

#### Artigo 10.º

##### **Comissão de acompanhamento e monitorização**

1 — É criada, em cada município, uma comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado no presente decreto-lei com competências específica para:

a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas para o município;

b) Propor a adoção de medidas tendo em vista a concretização dos objetivos enunciados no artigo 5.º

2 — A comissão de acompanhamento e monitorização a que se refere o número anterior integra:

a) O presidente da câmara municipal, que preside;

b) O representante da respetiva administração regional de saúde que integra o conselho municipal de saúde;

c) Um representante dos diretores executivos dos ACES.

3 — Podem participar nos trabalhos, quando a natureza das matérias a tratar o justifique, representantes das entidades intermunicipais ou representantes de outras entidades e organismos da Administração Pública.

4 — A comissão de acompanhamento e monitorização reúne, pelo menos, de forma trimestral.

5 — A comissão de acompanhamento e monitorização efetua balanço anual do desenvolvimento e da evolução das competências transferidas ao abrigo do presente decreto-lei, através da publicação de um relatório.

6 — A comissão de acompanhamento e monitorização aprova o respetivo regulamento interno.

7 — A comissão de acompanhamento e monitorização extingue-se após a publicação do relatório referido no n.º 5 referente ao ano de 2021.

8 — A participação em reuniões ou em quaisquer outras atividades da comissão de acompanhamento e monitorização não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senha de presença.

#### Artigo 11.º

##### **Titularidade de instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde**

1 — São transferidos para a titularidade dos municípios as instalações e equipamentos, salvo os equipamentos médicos, afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde da propriedade do Estado.

2 — Os imóveis transferidos ao abrigo do presente decreto-lei não podem ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, enquanto estiverem afetos à prestação de cuidados de saúde primários.

3 — O presente decreto-lei constitui título bastante para o registo de imóveis transferidos, nos termos do presente artigo, a favor dos municípios, previstos no anexo I ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, os quais ficam isentos de quaisquer taxas ou emolumentos.

4 — O registo efetuado nos termos do presente artigo é comunicado ao departamento governamental com competência na gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado.

#### Artigo 12.º

##### **Construção, manutenção, conservação e equipamento de estabelecimentos de saúde**

1 — São transferidas para os municípios as competências de gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção e equipamento.

2 — A realização de investimentos a que se refere o número anterior é precedida de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — São ainda transferidas para os municípios as competências de gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde.

4 — O disposto no presente artigo não prejudica os procedimentos pré-contratuais já abertos pelo Ministério da Saúde e que se destinam à construção, manutenção e equipamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários.

5 — A posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, transfere-se para os municípios, nos termos do disposto no auto referido no artigo 20.º

#### Artigo 13.º

##### **Programas financeiros para o investimento**

1 — Os departamentos governamentais com competência na matéria, em articulação com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, criam programas de apoio financeiro às operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários, quer através de dotações do Orçamento do Estado, quer mediante a afetação de verbas provenientes de fundos europeus estruturais e de investimento.

2 — Os programas referidos no número anterior dão, obrigatoriamente, prioridade ao investimento na supressão de carências de oferta de cuidados de saúde primários, à intervenção em unidades de prestação de cuidados de saúde primários cujo estado de conservação e indicadores de utilização e conforto sejam inadequados ao desenvolvimento qualitativo dos respetivos projetos de saúde, à remoção de materiais potencialmente nocivos à saúde humana presentes nos edifícios e à racionalização da rede de oferta de cuidados de saúde primários.

3 — O lançamento de programas de apoio financeiro às operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários é precedido do mapeamento das operações prioritárias, no cumprimento dos critérios fixados no número anterior.

4 — Os programas de apoio financeiro às operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários fixam custos padrão para o apuramento do investimento elegível ao respetivo financiamento, que atendem à natureza da intervenção.

#### Artigo 14.º

##### **Obrigações no âmbito das atividades de gestão de infraestruturas**

1 — Constituem obrigações do Ministério da Saúde:

- a) Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- b) Verificar se estão a ser observadas as condições necessárias e adequadas ao funcionamento das atividades de gestão, manutenção e conservação de infraestruturas.

2 — Constituem obrigações do município:

- a) Assegurar a qualidade das intervenções, bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- b) Prestar ao Ministério da Saúde a informação necessária ao exercício das obrigações previstas no número anterior;
- c) Garantir os adequados níveis de prestação de serviços objeto de transferência.

3 — Para efeitos da aplicação da alínea c) do número anterior, entende-se por adequados níveis de prestação de serviços o nível de prestação observado em cada uma das instalações e equipamentos afetas aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde cujas competências de gestão são transferidas ao abrigo do presente decreto-lei, à data da respetiva transferência.

#### Artigo 15.º

##### **Serviços de apoio logístico**

1 — São transferidas para os municípios as competências de gestão e execução de serviços de apoio logístico das

unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, nomeadamente, as seguintes responsabilidades:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
- c) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
- d) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
- e) Viaturas e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
- f) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde;
- g) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
- h) Manutenção e conservação de elevadores;
- i) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- j) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar.

2 — É transferida anualmente para os municípios uma verba para pagamento das despesas realizadas com os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS elencadas no número anterior, correspondente às despesas efetivamente realizadas naquele âmbito pelo Ministério da Saúde, no ano anterior à concretização da transferência de competências.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo Ministério da Saúde e que se destinam aos serviços de apoio logístico.

4 — A posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de prestação de serviços de apoio logístico transfere-se para os municípios, nos termos do disposto no auto referido no artigo 20.º

5 — O montante das verbas a que se refere o n.º 2 é atualizado, anualmente, com base na última taxa de inflação anual apurada e publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.).

#### Artigo 16.º

##### **Programas de prevenção da doença, promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo**

1 — Os municípios são parceiros estratégicos do SNS nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

2 — No âmbito dos programas referidos no número anterior, compete aos municípios:

a) Desenvolver ou participar em atividades no âmbito da prevenção da doença, nomeadamente na promoção da alimentação saudável, na prática de exercício físico regular e no envelhecimento ativo e saudável, nos termos da Estratégia Nacional de Envelhecimento Ativo e Saudável, em parceria com o ACES e administração regional de saúde respetivos, no quadro dos respetivos planos de ação e do Plano Municipal de Saúde;

b) Articular as atividades de cariz social que desenvolvam no apoio domiciliário a utentes, com as intervenções de saúde, no âmbito das unidades dos Cuidados de Saúde Primários e da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

c) Promover atividades de apoio a iniciativas das unidades coordenadoras funcionais, nomeadamente da mulher, da criança e do adolescente e da diabetes;

d) Implementar unidades móveis de intervenção em saúde, em articulação com os ACES.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser celebrados contratos-programa com os municípios, desde que no âmbito dos programas prioritários da Direção-Geral da Saúde, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, competindo àquela Direção-Geral aprovar os seus conteúdos e priorizar as respostas, mediante audição prévia da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

4 — O financiamento dos contratos-programa referidos no número anterior efetua-se através da verba correspondente a 1 % da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas previstas no artigo 87.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50 % da despesa total, sendo os restantes 50 % financiados pelos municípios ou outras instituições, e é operacionalizado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a ANMP.

#### Artigo 17.º

##### **Construção e equipamento de unidades de prestação de cuidados de saúde primários**

1 — O exercício da competência de construção e equipamento de novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários concretiza-se mediante a celebração de contrato-programa a celebrar entre o Ministério da Saúde e o respetivo município, dele devendo constar as orientações técnicas do Ministério da Saúde quanto à sua instalação, e os termos do financiamento através da definição de custos padrão.

2 — É transferida anualmente para os municípios uma verba a incluir no Fundo de Financiamento da Descentralização, para pagamento das despesas de manutenção e conservação das instalações afetas aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde.

3 — A verba referida no número anterior corresponde à soma dos valores apurados para cada edifício, de acordo com a seguinte fórmula: Valor por metro quadrado ( $Vm^2$ ) × Área bruta do edificado.

4 — Para efeitos de apuramento do  $Vm^2$  dos edifícios cuja titularidade é transferida para os municípios, nos termos do artigo 11.º, deve-se ter em conta a antiguidade do edificado conforme mapa constante do anexo II ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

5 — No que se refere aos edifícios arrendados o  $Vm^2$  a considerar, independentemente da antiguidade do edificado, é de quatro euros.

6 — Em casos excepcionais, nomeadamente quando as estruturas dos edifícios cuja titularidade é transferida para os municípios, nos termos do artigo 11.º, se encontrarem extremamente degradadas, pode ser afeta uma verba específica para a intervenção nesses edifícios, em plano anual a acordar entre a ANMP e o Ministério da Saúde, sendo que a soma dos valores desta despesa com a despesa referida nos n.ºs 4 e 5 não pode ultrapassar os valores efetivamente gastos por cada administração regional de saúde no ano anterior à concretização da transferência de competências com a manutenção e conservação das instalações referidas no n.º 2.

7 — O montante que resultar da fórmula constante do n.º 3 é transferido para cada município tendo em conta a superfície total que as instalações aí indicadas ocupam no seu território.

8 — O montante das verbas a que se refere o n.º 2 é atualizado, anualmente, com base na última taxa de inflação anual apurada e publicada pelo INE, I. P.

## Artigo 18.º

### Procedimento de transição de trabalhadores

1 — Os trabalhadores com vínculo de emprego público dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente operacional, que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.

2 — A transição referida no número anterior implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, envolvidos, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição.

3 — As situações de mobilidade, em todas as suas modalidades, existentes à data da transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais prevista no n.º 1, mantêm-se inalteradas até ao respetivo termo.

4 — A transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais prevista no n.º 1 produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, na 2.ª série do *Diário da República*, homologada pelo membro do Governo responsável pelo serviço de origem.

5 — A lista referida no número anterior contém obrigatoriamente a caracterização do posto de trabalho nos serviços de origem, bem como a carreira, categoria e posição remuneratória de cada trabalhador.

6 — Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto nos números anteriores são automaticamente aditados ao mapa de pessoal da câmara municipal para onde transitam os trabalhadores referidos no n.º 1.

7 — Os processos individuais dos trabalhadores são entregues pelo serviço de origem nos serviços da câmara municipal de destino no prazo de 90 dias após a publicação referida no n.º 4.

8 — São transferidos para os municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores a transferir e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora.

9 — As transferências de recursos referidas no número anterior são atualizadas, anualmente, nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

10 — Os trabalhadores a que se refere o presente artigo continuam a beneficiar do regime da ADSE e de reembolso das despesas com o SNS vigente nos respetivos lugares de origem.

11 — Os encargos relativos às despesas com a ADSE e o SNS dos trabalhadores a transitar para os mapas de pessoal das câmaras municipais são da responsabilidade da Administração central.

## Artigo 19.º

### Gestão de pessoal

As competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais em matéria de gestão dos trabalhadores que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, podem ser objeto de delegação nos diretores dos ACES.

## Artigo 20.º

### Auto de transferência

1 — A transferência das competências a que se refere o artigo 2.º é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios, contemplando as seguintes matérias:

*a)* Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do presente decreto-lei;

*b)* Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis;

*c)* Níveis de prestação dos serviços relativamente às competências transferidas, nomeadamente no que se refere à gestão e conservação das instalações e equipamentos.

2 — Os autos de transferência devem efetivar-se até ao ano 2021.

## Artigo 21.º

### Intervenção das entidades intermunicipais

Os órgãos deliberativos das entidades intermunicipais emitem pareceres prévios relativamente à celebração de acordos e definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal.

## Artigo 22.º

### Transferência de recursos financeiros para os municípios

1 — O financiamento das competências objeto do presente decreto-lei é anualmente previsto na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 80.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

2 — O previsto no número anterior não prejudica o estabelecimento de acordos específicos para financiamento adicional de projetos de saúde nas áreas dos municípios.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 17.º, as despesas resultantes da oferta de cuidados de saúde complementares, ou que correspondam ao alargamento da oferta atualmente existente, devem ser suportadas pelos municípios, salvo se o alargamento tiver sido previamente aprovado pelas administrações regionais de saúde.

4 — A transferência financeira relativa à transição dos trabalhadores da Administração central para o mapa de pessoal das câmaras municipais previsto no artigo 18.º inclui os eventuais abonos que os trabalhadores auferiram.

## Artigo 23.º

### Alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro

O artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

### «Artigo 32.º

[...]

[...]:

*a)* [...];

*b)* [...];

*c)* Propor à administração regional de saúde alterações ao número e localização das unidades funcionais do ACES;

*d) [Anterior alínea c].]*

*e) [Anterior alínea d].]*

*f) [Anterior alínea e].]*

*g) Propor à administração regional de saúde alterações ao horário de funcionamento das unidades funcionais dos ACES;*

*h) Dar parecer sobre a avaliação do desempenho das unidades funcionais e de serviços de apoio;*

*i) [Anterior alínea f].]*

*j) Apresentar proposta e dar parecer sobre as necessidades de formação específica dos funcionários dos ACES, no que concerne aos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional;*

*k) [Anterior alínea g].»*

#### Artigo 24.º

##### **Regulamento interno dos Agrupamentos de Centros de Saúde**

Os ACES ficam obrigados a adequar os seus regulamentos internos ao disposto no presente decreto-lei, no prazo de 90 dias após a sua entrada em vigor.

#### Artigo 25.º

##### **Recursos financeiros para os anos de 2019 e de 2020**

1 — No prazo de 15 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º

2 — As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos após a receção do projeto referido no número anterior para remeterem ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projeto.

3 — Para efeitos da deliberação referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é publicado, no prazo de 45 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º

4 — Caso se revele necessário, no decurso do ano de 2019, rever os montantes referidos no número anterior, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a fundamentação de revisão aos municípios, e a variação do montante é considerada autonomamente, em sede de Orçamento do Estado para 2020, na respetiva dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é publicado, até 30 de maio de 2019, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2020.

#### Artigo 26.º

##### **Acordo prévio dos municípios**

1 — A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem.

2 — O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.

#### Artigo 27.º

##### **Disposições transitórias**

1 — Consideram-se feitas aos municípios as referências constantes de outros diplomas legais relativas às competências objeto do presente decreto-lei.

2 — Caso os contratos relativos aos serviços de logística ou de manutenção dos equipamentos celebrados com a administração regional de saúde respetiva não permitam a cedência de posição contratual relativa a cada município, mantêm-se em vigor pelo decurso do respetivo prazo, não sendo suscetíveis de renovação.

3 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 dos artigos 40.º e 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, mantêm-se em vigor os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde, as unidades locais de saúde e os municípios, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, e os acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, até à data em que as autarquias locais assumam, no âmbito do presente decreto-lei, as competências aí previstas.

4 — Os contratos interadministrativos de delegação de competências e os acordos de execução previstos no número anterior caducam na data em que os respetivos municípios assumam as novas competências, no âmbito do presente decreto-lei.

#### Artigo 28.º

##### **Produção de efeitos**

1 — O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.

2 — Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a转移ência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de novembro de 2018. — António Luís Santos da Costa — Maria de Fátima de Jesus Fonseca — Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita — Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.

Promulgado em 17 de janeiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 22 de janeiro de 2019.

O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa.

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º)

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Alandroal .....	Alentejo Central .....	Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues .....	7250-139	Alandroal.
Arraiolos .....	Alentejo Central .....	Rua das Acácias .....	7040-011	Arraiolos.
Arraiolos .....	Alentejo Central .....	Rua 5 de Outubro, 8 .....	7040-625	Vimieiro.
Borba .....	Alentejo Central .....	Rua da Quinta da Prata .....	7150-154	Borba.
Borba .....	Alentejo Central .....	Rua D. Nuno Álvares Pereira .....	7150-308	Orada.
Borba .....	Alentejo Central .....	Rua Poeta António Talhinhas .....	7150-378	Rio de Moinhos BRB.
Estremoz .....	Alentejo Central .....	Av. 9 de Abril .....	7100-500	Estremoz.
Évora .....	Alentejo Central .....	Rua Ferragial do Poço Novo .....	7000-747	Évora.
Évora .....	Alentejo Central .....	Rua D. Manuel Conceição Santos, 62 .....	7005-451	Évora.
Évora .....	Alentejo Central .....	Rua Celestino David — Hospital do Patrocínio .....	7005-389	Évora.
Évora .....	Alentejo Central .....	Largo 25 de Abril .....	7000-019	Graça do Divor.
Évora .....	Alentejo Central .....	Praça Tapada da Eira .....	7005-126	Azaruja.
Évora .....	Alentejo Central .....	Rua Gil do Monte, 2 Bairro das Corunheiras .....	7000-503	Évora.
Montemor-o-Novo .....	Alentejo Central .....	Rua Fernando Pessoa .....	7050-236	Montemor-o-Novo.
Montemor-o-Novo .....	Alentejo Central .....	Rua Comissão de Moradores .....	7050-611	Ciborro.
Mourão .....	Alentejo Central .....	Estrada da Circunvalação, s/n .....	7240-228	Mourão.
Portel .....	Alentejo Central .....	Rua de Moura .....	7220-031	Alqueva.
Portel .....	Alentejo Central .....	Rua de Évora, 15 .....	7220-121	Amieira.
Portel .....	Alentejo Central .....	Parque da Matriz .....	7220-365	Portel.
Redondo .....	Alentejo Central .....	Alameda do Calvário .....	7170-027	Redondo.
Reguengos de Mon-saraz .....	Alentejo Central .....	Rua Dr. Jacinto Fernandes da Palma, 2 .....	7200-372	Reguengos de Mon-saraz.
Vendas Novas .....	Alentejo Central .....	Avenida 25 de Abril .....	7080-135	Vendas Novas.
Viana do Alentejo .....	Alentejo Central .....	Rua da Graça, 21 .....	7090-244	Viana do Alentejo.
Vila Viçosa .....	Alentejo Central .....	Largo D. João IV .....	7160-274	Vila Viçosa.
Albufeira .....	Central .....	Rua da Associação de Moradores, Lote n.º 71, Vale Serves .....	8200-569	Ferreiras.
Albufeira .....	Central .....	Rua do Mercado, s/n, Sítio da Pedra de Escorregar .....	8200-434	Guia.
Albufeira .....	Central .....	Estrada de Olhos de Água, s/n, Sítio do Roja Pé .....	8200-647	Olhos de Água.
Albufeira .....	Central .....	Largo João Campos, Sítio do Pé da Cruz .....	8200-508	Paderne.
Alcoutim .....	Sotavento .....	Avenida Fernando Lopes Dias, Estrada Municipal n.º 507, Sítio do Rossio, Alcoutim .....	8970-053	Alcoutim.
Alcoutim .....	Sotavento .....	Urbanização Municipal de Martinlongo, s/n, Bairro do Rossio .....	8970-251	Martinlongo.
Aljezur .....	Barlavento .....	Rua dos Bombeiros Voluntários, Loteamento Municipal da Barrada, Lote L44 .....	8670-113	Aljezur.
Aljezur .....	Barlavento .....	Rua 1.º de Maio, Urbanização dos Malhadais, Lote 9, Touril ou Malhadais .....	8670-320	Odeceixe.
Aljezur .....	Barlavento .....	Rua Professora Ema Vieira Alvernaz, n.º 32 .....	8670-440	Rogil.
Castro Marim .....	Sotavento .....	Bairro Social Cercado do Poço da Ordem, Lote 42 .....	8950-283	Castro Marim.
Castro Marim .....	Sotavento .....	Rua Fernando Pessoa, Urbanização Bela Praia, s/n .....	8950-414	Altura.
Castro Marim .....	Sotavento .....	Travessa do Capitão Lino Vaz Palma Antunes, s/n .....	8950-028	Azinhal.
Castro Marim .....	Sotavento .....	Rua do Centro de Saúde, n.º 01 .....	8950-370	Odeleite.
Faro .....	Central .....	Rua da Coopofa, s/n, Urbanização Graça Mira, Lejana de Cima .....	8009-003	Faro.
Faro .....	Central .....	Rua de Portugal, n.º 57A .....	8000-281	Faro.
Faro .....	Central .....	Rua 25 de Abril, s/n .....	8005-446	Conceição de Faro.
Faro .....	Central .....	Rua João de Deus, n.º 46 .....	8005-475	Estoi.
Faro .....	Central .....	Rua Simão Fonseca Franco, Urbanização Monte da Ria .....	8005-217	Montenegro.
Lagoa (Algarve) .....	Barlavento .....	Rua do Centro de Saúde, s/n, Urbanização dos Vales .....	8400-413	Lagoa.
Lagoa (Algarve) .....	Barlavento .....	Urbanização Monte Paraíso, s/n .....	8400-518	Carvoeiro.
Lagoa (Algarve) .....	Barlavento .....	Rua 20 de Junho, s/n, Bairro Ibne Amar, Sítio do Barreiro .....	8400-023	Estombar.
Lagos .....	Barlavento .....	Estrada Nacional n.º 125, s/n, Sítio da Pedra Alçada ou Moinhos .....	8600-296	Lagos.
Lagos .....	Barlavento .....	Largo do Mercado, Urbanização Municipal de Bensafrim, Lote 3.13A .....	8600-069	Bensafrim.
Lagos .....	Barlavento .....	Rua Padre Castro, s/n, Urbanização Rossio dos Malhadais .....	8600-250	Odiáxere.
Loulé .....	Central .....	Rua Manuel dos Santos Vaquinhas, Lote 86, R/C .....	8135-173	Almancil.
Loulé .....	Central .....	Rua de São Pedro, s/n, Edifício da Junta de Freguesia .....	8100-050	Ameixial.
Loulé .....	Central .....	Avenida Prof. Dr. Aníbal António Cavaco Silva, s/n, Casas Leiria .....	8100-070	Boliqueime.
Loulé .....	Central .....	Rua da Paz, s/n .....	8125-587	Quarteira.
Loulé .....	Central .....	Rua José Viegas Gregório, s/n .....	8100-200	Salir.
Loulé .....	Central .....	Rua do Posto Médico, n.º 5 .....	8100-381	Tôr.
Olhão .....	Central .....	Rua da Ponte Grande, Loteamento da Atalaia, Lote 43, Bias do Sul .....	8700-067	Moncarapacho.
Olhão .....	Central .....	Rua das Olarias, Lote 15, Sítio dos Murtais .....	8700-094	Moncarapacho.
Olhão .....	Central .....	Rua João Lobo Miranda Trigueiros, n.º 1 .....	8700-237	Olhão.
Olhão .....	Central .....	Rua Olivença, Bairro da Cavalinha, n.º 4 .....	8700-414	Olhão.
Portimão .....	Barlavento .....	Rua Manuel Dias, n.º 1, Sítio de São Sebastião .....	8500-723	Portimão.
Portimão .....	Barlavento .....	Rua Poeta António Aleixo, n.º 3 .....	8501-856	Portimão.
Silves .....	Barlavento .....	Rua dos Bombeiros Voluntários, Urbanização Rogel .....	8365-049	Alcantarilha.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Silves .....	Barlavento .....	Rua 12 de Julho, Várzea do Algoz .....	8365-064	Algoz.
Silves .....	Barlavento .....	Rua dos Marinheiros, s/n, Sítio dos Montes Borregos .....	8365-182	Armação de Pêra.
Silves .....	Barlavento .....	Rua 19 de Abril, s/n .....	8365-204	Pêra.
Silves .....	Barlavento .....	Rua José Francisco Viseu, s/n, Sítio da Barrada .....	8375-140	São Bartolomeu de Messines.
Silves .....	Barlavento .....	Rua Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, s/n, Estrada dos Amendoeiras .....	8365-235	Tunes.
Tavira .....	Sotavento .....	Rua Dr.ª Regina Quintanilha, s/n, Urbanização Perogil .....	8800-591	Cabanas.
Tavira .....	Sotavento .....	Rua da Liberdade, s/n, Sítio de Amaro Gonçalves .....	8800-113	Luz de Tavira.
Tavira .....	Sotavento .....	Rua Dr. Timóteo Costa, n.º 2 .....	8800-166	Santa Catarina Fonte do Bispo.
Tavira .....	Sotavento .....	Loteamento de S.º Estêvão, Lote 4, Sítio da Igreja .....	8800-506	Santo Estêvão.
Vila do Bispo .....	Barlavento .....	Bairro das Eiras, s/n .....	8650-405	Vila do Bispo.
Vila do Bispo .....	Barlavento .....	Rua Joaquim Maurício, Urbanização Mareta de Lavar, s/n .....	8650-383	Sagres.
Vila Real de Santo António .....	Sotavento .....	Rua de Ibiza .....	8900-440	Montegordo.
Vila Real de Santo António .....	Sotavento .....	Largo Manuel Cabanas .....	8900-067	Vila Nova de Cacela.
Abrantes .....	Médio Tejo .....	Rua Diu Alferrarede .....	2200-045	Abrantes.
Abrantes .....	Médio Tejo .....	Rua Parque de Jogos .....	2205-707	Tramagal.
Abrantes .....	Médio Tejo .....	Rua Nossa Senhora da Conceição .....	2200-392	Abrantes.
Abrantes .....	CDP+DICAD .....	Rua da Barca .....	2200-386	Abrantes.
Alcanena .....	Médio Tejo .....	Rua João da Silva Nazário, 45 .....	2381-184	Alcanena.
Alcobaça .....	Oeste Norte .....	Rua do Hospital .....	2460-051	Alcobaça.
Alcobaça .....	Oeste Norte .....	Rua de Moçambique, n.º 9 (Largo de Santo Amaro) .....	2460-103	Alfeizerão.
Alcochete .....	Arco Ribeirinho .....	Rua Capitão Salgueiro Maia .....	2890-041	Alcochete.
ALENQUER .....	Estuário do Tejo .....	Rua Francisco José Lopes .....	2580-626	ALENQUER.
ALENQUER .....	Estuário do Tejo .....	Avenida Cabo da Boa Esperança .....	2580-471	Carregado.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua D. Francisco Xavier de Noronha, n.º 16 .....	2800-088	Almada.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Av. Rainha D. Leonor, n.º 2, Rua Luís de Queirós Tornejando para a R. D. Sancho I .....	2800-713	Almada.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua S. Lourenço .....	2825-023	Caparica.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Avenida da Liberdade .....	2825-861	Trafaria.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua Abel Salazar .....	2805-313	Almada.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua Movimento das Forças Armadas .....	2815-786	Sobreda.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua Henrique Santana, n.º 20 .....	2820-225	Almada.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua Luís Camões, n.º 14 A 14 D, R/C E 1.º .....	2810-252	Laranjeiro.
Almada .....	Almada-Seixal .....	Rua António Gonçalves .....	2810-171	Almada.
Almada .....	CDP .....	Rua das Terras das Cortes Reais .....	2805-021	Almada.
Almada .....	DICAD .....	Rua das Terras das Cortes Reais .....	2805-021	Almada.
Almeirim .....	Lezíria .....	Canto do Jardim .....	2080-011	Almeirim.
Almeirim .....	Lezíria .....	Bairro Novo — Largo da Junta de Freguesia .....	2080-701	Raposa.
Amadora .....	Amadora .....	Praceta Conde da Lousã .....	2720-122	Amadora.
Amadora .....	Amadora .....	Rua Joaquim Barradas de Carvalho/Rua H .....	2700-490	Amadora.
Amadora .....	Amadora .....	Rua Capitão Plácido de Abreu, n.º 4 .....	2700-156	Amadora.
Arruda dos Vinhos .....	Estuário do Tejo .....	Avenida Engenheiro Adriano Brito da Conceição .....	2630-299	Arruda dos Vinhos.
Azambuja .....	Estuário do Tejo .....	Rua do Centro de Saúde .....	2050-258	Azambuja.
Azambuja .....	Estuário do Tejo .....	Bairro da Colónia Penal .....	2065-285	Alcoentre.
Azambuja .....	Estuário do Tejo .....	Rua Carrapatosa/Rua Nova do Rossio .....	2065-328	Manique do Intendente.
Barreiro .....	Arco Ribeirinho .....	Rua José Cárcamo Lobo .....	2835-423	Lavrado.
Barreiro .....	Arco Ribeirinho .....	Rua Eça de Queiroz .....	2830-344	Barreiro.
Barreiro .....	Arco Ribeirinho .....	Rua Jornal Heraldo .....	2830-195	Barreiro.
Barreiro .....	Arco Ribeirinho .....	Av. Bocage, n.º 34, 34-A e 34-B, Cave Esquerda .....	2830-002	Barreiro.
Barreiro .....	Arco Ribeirinho .....	Urbanização Compave — Cidade Sol .....	2835-512	Barreiro.
Barreiro .....	Arco Ribeirinho .....	Alto da Malhada — Coina .....	2830-481	Barreiro.
Benavente .....	Estuário do Tejo .....	Praceta Padre Camilo .....	2135-089	Samora Correia.
Benavente .....	Estuário do Tejo .....	Rua Joaquim Rodrigues Parracho .....	2130-060	Benavente.
Bombarral .....	Oeste Norte .....	Rua Dr. Arlindo Carvalho, n.º 27 .....	2540-073	Bombarral.
Caldas da Rainha .....	Oeste Norte .....	Estrada Nacional 8, n.º 27 R/C Dtº .....	2500-315	Tornada.
Caldas da Rainha .....	Oeste Norte .....	Rua Prof. Moniz Barreto, Rua Centro de Saúde, 1 .....	2500-941	Caldas da Rainha.
Cartaxo .....	Lezíria .....	Carrascal ou Vizos Lote 2 .....	2070-386	Cartaxo.
Cartaxo .....	Lezíria .....	Rua Progresso, n.º 2 .....	2070-085	Cartaxo.
Cartaxo .....	Lezíria .....	Rua 25 de Abril, n.º 218, R/C .....	2070-719	Vale da Pedra.
Cascais .....	Cascais .....	Rua José Elias Garcia, 1057 .....	2775-218	Cascais.
Cascais .....	Cascais .....	Rua Padre Moisés da Silva .....	2750-437	Cascais.
Cascais .....	Cascais .....	Rua Nova Aliança .....	2785-289	São Domingos de Rana.
Cascais .....	Cascais .....	Rua Rio das Grades, Piso 0 .....	2645-559	Alcabideche.
Cascais .....	Cascais .....	Rua Egas Moniz, n.º 9010 .....	2765-618	Estoril.
Chamusca .....	Lezíria .....	Rua 5 de Outubro .....	2140-515	Parreira.
Chamusca .....	Lezíria .....	Rua Relvão .....	2140-671	Carregueira.
Chamusca .....	Lezíria .....	Travessa da Escola, N.º 3 .....	2140-223	Chouto.
Chamusca .....	Lezíria .....	Rua da Romeira — Bairro D. Maria Vaz Monteiro .....	2140-360	Ulme.
Chamusca .....	Lezíria .....	Rua Seno e Toscano .....	2140-405	Vale Cavalos.
Constância .....	Médio Tejo .....	Bairro Preanes .....	2250-022	Constância.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Constância .....	Médio Tejo .....	Largo do Posto Médico .....	2250-000	St. <sup>a</sup> Margarida Coutada.
Coruche .....	Lezíria .....	Estrada da Lamarosa, n.º 34 .....	2100-042	Coruche.
Coruche .....	Lezíria .....	Rua Sacadura Cabral, s/n .....	2100-345	Couço.
Ferreira do Zêzere .....	Médio Tejo .....	Rua Dr. António Godinho, Apartado 13 .....	2240-367	Ferreira do Zêzere.
Golegã .....	Lezíria .....	Rua Carlos Mendes Gonçalves .....	2150-204	Golegã.
Golegã .....	Lezíria .....	Rua da Estação .....	2150-006	Azinhaga.
Lisboa .....	Lisboa Norte .....	Rua General Moraes Sarmento .....	1500-310	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Norte .....	Largo Professor Arnaldo Sampaio .....	1549-010	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Norte .....	Rua Rainha Dona Brites .....	1500-534	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Central .....	Travessa Noronha, n.º 5 e 7 .....	1250-169	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Central .....	Rua Ribeira Nova, n.º 1 .....	1200-375	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Central .....	Alameda Encarnação .....	1800-192	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Central .....	Estrada da Correia .....	1500-210	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Ocidental e Oeiras	Rua Fernão Mendes Pinto, 19 .....	1400-145	Lisboa.
Lisboa .....	CDP .....	Alameda Linhas de Torres, 115 .....	1750-141	Lisboa.
Lisboa .....	Lisboa Ocidental e Oeiras	Rua Manuel Teixeira Gomes .....	2790-102	Carnaxide.
Lisboa .....	Lisboa Ocidental e Oeiras	Av. Santo António Tercena, Quinta das Lindas .....	2730-165	Barcarena.
Loures .....	Loures-Odivelas .....	Av. João Branco Núncio, n.º 20, Cave Esquerda .....	2660-273	Loures.
Loures .....	Loures-Odivelas .....	Rua Brasília, 13 .....	2670-423	Loures.
Loures .....	Loures-Odivelas .....	Moinhos Velhos, Cartaxo e Terra Fria .....	2695-000	São João da Talha.
Loures .....	Loures-Odivelas .....	Rua Angra do Heroísmo .....	2670-487	Loures.
Loures .....	Loures-Odivelas .....	Avenida Carlos de Andrade .....	2660-243	Santo António dos Cavaleiros.
Loures .....	Loures-Odivelas .....	Urbanização Terraços da Ponte, Quinta do Mocho Sul .....	2685-162	Sacavém.
Lourinhã .....	Oeste Sul .....	Av. Dr. Catanho de Menezes .....	2530-117	Lourinhã.
Mação .....	Médio Tejo .....	Avenida Vicente Mendes Mirrado .....	6120-725	Mação.
Mafra .....	Oeste Sul .....	Quinta dos Loureiros/Rua Frei Rodrigues Monteiro .....	2655-344	Mafra.
Mafra .....	Oeste Sul .....	Rua José Poman, n.º 7 .....	2665-293	Malveira.
Moita .....	Arco Ribeirinho .....	Largo da Graça .....	2860-026	Alhos Vedros.
Moita .....	Arco Ribeirinho .....	Estrada Nacional, n.º 246 e n.º 248 .....	2835-172	Baixa da Banheira.
Moita .....	Arco Ribeirinho .....	Largo Dr. Joaquim Marques Elias .....	2860-418	Moita.
Moita .....	Arco Ribeirinho .....	Rua João Villaret .....	2835-254	Vale da Amoreira.
Montijo .....	Arco Ribeirinho .....	Largo Doutor Manuel Mauricio .....	2985-004	Canha.
Montijo .....	Arco Ribeirinho .....	Avenida Luís de Camões .....	2870-164	Montijo.
Montijo .....	Arco Ribeirinho .....	Rua Humberto Delgado .....	2985-115	Pegões.
Montijo .....	Arco Ribeirinho .....	Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 1 .....	2870-422	Montijo.
Nazaré .....	Oeste Norte .....	Rua Caxins .....	2450-125	Nazaré.
Óbidos .....	Oeste Norte .....	Rua Ginásio, Bairro dos Arcos .....	2510-081	Óbidos.
Odivelas .....	Loures-Odivelas .....	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, n.º 36 .....	2675-297	Odivelas.
Odivelas .....	Loures-Odivelas .....	Rua Júlia Escrivaniç .....	1685-580	Caneças.
Odivelas .....	Loures-Odivelas .....	Rua Henrique dos Santos .....	2620-127	Póvoa S. <sup>ta</sup> Adrião.
Odivelas .....	Loures-Odivelas .....	Rua 25 de Agosto, Bons Dias .....	2620-184	Ramada.
Oeiras .....	Lisboa Ocidental e Oeiras	Tapada do Mocho .....	2770-001	Paço de Arcos.
Oeiras .....	Lisboa Ocidental e Oeiras	Praceta Bombeiros Voluntários do Dafundo, n.º 7 .....	1495-713	Cruz Quebrada-Dafundo.
Ourém .....	Médio Tejo .....	Chã/Rua 25 de Maio, n.º 22 .....	2435-048	Caxarias.
Ourém .....	Médio Tejo .....	Rua Dr. Armando Henrique Reis Vieira .....	2490-546	N. <sup>a</sup> Sr. <sup>a</sup> Piedade.
Palmela .....	Arrábida .....	Urbanização Aldeia do Sobreiro Grande .....	2965-501	Águas de Moura.
Palmela .....	Arrábida .....	Rua de São Filipe .....	2950-402	Palmela.
Palmela .....	Arrábida .....	Av. Zeca Afonso .....	2955-220	Pinhal Novo.
Palmela .....	Arrábida .....	Rua Vasco da Gama .....	2965-317	Poceirão.
Palmela .....	Arrábida .....	Rua Força do Povo .....	2950-553	Quinta do Anjo.
Peniche .....	Oeste Norte .....	Rua General Humberto Delgado .....	2520-447	Peniche.
Rio Maior .....	Lezíria .....	Av. Portugal — Casal Serôdio .....	2040-349	Rio Maior.
Salvaterra de Magos .....	Lezíria .....	Avenida Doutor Roberto Ferreira da Fonseca .....	2120-115	Salvaterra de Magos.
Salvaterra de Magos .....	Lezíria .....	Rua Imaculado Coração de Maria, Lote 24 .....	2120-188	Foros de Salvaterra.
Salvaterra de Magos .....	Lezíria .....	Av. Estados Unidos da América, n.º 19 .....	2125-027	Glória do Ribatejo.
Santarém .....	Lezíria .....	Avenida José Saramago, n.º 1 .....	2005-143	Santarém.
Santarém .....	Lezíria .....	Rua Comendador Ladislau Teles Botas .....	2005-257	São Nicolau.
Santarém .....	Lezíria .....	Rua Saudade, n.º 129 .....	2025-037	Alcanede.
Santarém .....	Lezíria .....	Praça Glauco de Oliveira .....	2000-998	Alcanhões.
Santarém .....	Lezíria .....	Rua 10 de Julho .....	2025-566	Tremes.
Santarém .....	Lezíria .....	Rua Doutor Vitor Hugo C. G. Semedo .....	2000-741	Vale de Figueira.
Sardoal .....	Médio Tejo .....	Tapada do Américo Lote 7, Av. Heróis do Ultramar, Lote 7 .....	2230-226	Sardoal.
Seixal .....	Almada/Seixal .....	Rua Distrito de Lobata, Quinta de Cima .....	2840-378	Torre da Marinha.
Seixal .....	Almada/Seixal .....	Largo Mundet, Bairro Novo .....	2840-481	Seixal.
Seixal .....	Almada/Seixal .....	Travessa das Pereiras .....	2840-167	Arrentela.
Seixal .....	Almada/Seixal .....	Rua Dona Branca Saraiva de Carvalho .....	2845-999	Amora.
Seixal .....	Almada/Seixal .....	Rua da República, Lotes 335 e 337, Morgados Terceiros .....	2865-634	Fernão Ferro.
Sesimbra .....	Arrábida .....	Rua Casalão, n.º 12 .....	2970-047	Sesimbra.
Sesimbra .....	Arrábida .....	Avenida Cova dos Vidros, Lote 2361 .....	2975-333	Quinta do Conde.
Sesimbra .....	Arrábida .....	Rua Latino Coelho, Lote 1668-1674 .....	2975-326	Quinta do Conde.
Setúbal .....	Arrábida .....	Rua de Damão, n.º 2 — 2.º DT e Av. Repúblíca da Guiné Bissau, 14 A, 2.º Andar Direito .....	2900-340	Setúbal.
Setúbal .....	Arrábida .....	Rua de Damão, n.º 2 -2.º FRT e Av. Repúblíca da Guiné Bissau, 14 A, 2.º Andar Frente .....	2900-340	Setúbal.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Setúbal . . . . .	Arrábida . . . . .	Avenida Alexandre Herculano . . . . .	2900-207	Setúbal.
Setúbal . . . . .	Arrábida . . . . .	Rua Artur Horta, n.º 18 . . . . .	2925-510	Setúbal.
Setúbal . . . . .	Arrábida . . . . .	Avenida Descobertas — Urb. Vale do Cobro . . . . .	2910-711	Setúbal.
Setúbal . . . . .	Arrábida . . . . .	Rua Benedita Maria . . . . .	2910-357	Setúbal.
Setúbal . . . . .	Arrábida . . . . .	Praça da Repúblca . . . . .	2900-587	Setúbal.
Setúbal . . . . .	Arrábida . . . . .	Rua Batalha do Viso, n.º 46 . . . . .	2900-264	Setúbal.
Sintra . . . . .	DICAD . . . . .	Rua António Nunes Sequeira, n.º 33-A . . . . .	2735-059	Agualva-Cacém.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Caminho Murtal . . . . .	2710-663	Sintra.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua do Olival, n.º 13-15 . . . . .	2735-304	Agualva-Cacém.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Avenida da Liberdade, Bloco 36 e 37 . . . . .	2745-298	Queluz.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua Alto do Pina/Pero Pinheiro . . . . .	2715-069	Pero Pinheiro.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Bairro da Tabaqueira . . . . .	2635-088	Albarraque.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Estrada Mem Martins, 247 . . . . .	2725-391	Mem Martins.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua Inês de Castro . . . . .	2605-002	Casal de Cambra.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua do Cruzeiro, 247 . . . . .	2705-854	Terrugem.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Casal do Olival/R. Teixeira de Pascoais . . . . .	2745-852	Sintra.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Av. Infante D. Henrique, n.º 39 a 41 . . . . .	2635-367	Sintra.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua Cidade de Vitória . . . . .	2735-654	São Marcos.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua do Fontanário, Lote 13 . . . . .	2705-737	São João das Lampas.
Sintra . . . . .	Sintra . . . . .	Rua D. Fernando II . . . . .	2745-107	Queluz.
Sobral de Monte Agraço	Oeste Sul . . . . .	Rua Francisco Lázaro . . . . .	2590-081	Sobral de Monte Agraço.
Tomar . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Olalhas/Largo da Igreja . . . . .	2300-061	Tomar.
Tomar . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Marmelais/Rua Nabáncia, n.º 14 . . . . .	2300-401	Tomar.
Tomar . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Rua Alfredo Maia Pereira, n.º 2 . . . . .	2300-449	Tomar.
Torres Novas . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Praceta de Entre Águas . . . . .	2350-761	Torres Novas.
Torres Novas . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Rua Dr. Pedro Gorjão Maia Salazar . . . . .	2350-802	Torres Novas.
Torres Novas . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Rua Doutor Rivotti . . . . .	2350-365	Riachos.
Torres Vedras . . . . .	Oeste Sul . . . . .	Rua Fernando Barros Ferreira Leal, 2 . . . . .	2560-253	Torres Vedras.
Torres Vedras . . . . .	Oeste Sul . . . . .	Rua do Ribeiro . . . . .	2560-589	Maceira.
Torres Vedras . . . . .	Oeste Sul . . . . .	Rua do Mercado, n.º 18 e Rua Júlio Faustino . . . . .	2565-046	Campelos.
Torres Vedras . . . . .	Oeste Sul . . . . .	Calçada Santa Suzana . . . . .	2565-454	Maxial.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Quinta das Drogas e da Verdelha . . . . .	2615-001	Alverca do Ribatejo.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 19 — 1.ª Cave, Antigo Olival da Fonte Lote 19 . . . . .	2625-623	Vialonga.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 19 — R/C . . . . .	2625-623	Vialonga.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Rua António Lúcio Batista, n.º 6 . . . . .	2600-102	Vila Franca de Xira.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Rua Doutor José de Azeredo Perdigão . . . . .	2600-645	Castanheira do Ribatejo.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Rua 5 de Outubro, n.º 40 . . . . .	2600-425	Alhandra.
Vila Franca de Xira . . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Rua 25 de Abril . . . . .	2625-468	Forte da Casa.
Vila Nova da Barquinha . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Rua Dissay, n.º 14 . . . . .	2260-400	Vila Nova da Barquinha.
Águeda . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Avenida Calouste Gulbenkian, 53 . . . . .	3750-102	Águeda.
Albergaria-a-Velha . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Casaldima . . . . .	3850-564	Casaldima.
Albergaria-a-Velha . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua 25 de Abril . . . . .	3850-004	Albergaria-a-Velha.
Anadia . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Manuel Ferreira Tavares . . . . .	3780-119	Anadia.
Anadia . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Av. Dr. Seabra Dinis . . . . .	3780-111	Sangalhos.
Ansião . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Rua Filarmónica . . . . .	3240-318	Avelar.
Ansião . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	R. Dr. Fernando Travassos . . . . .	3240-142	Ansião.
Arganil . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Rua Condessa Canas, 18 . . . . .	3300-036	Arganil.
Arganil . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Rua Doutor Egas Fafe . . . . .	3305-144	Coja.
Aveiro . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Praceta Rainha Dona Leonor . . . . .	3810-042	Aveiro.
Aveiro . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Oliveira Bonsucesso . . . . .	3810-437	Aveiro.
Batalha . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Cabeço da Freiria . . . . .	2440-036	Cabeço da Freira.
Batalha . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Largo da Feira, 24 . . . . .	2495-032	São Mamede.
Belo Monte . . . . .	Cova da Beira . . . . .	Urbanização Pinhal do Carrola . . . . .	6250-072	Belo Monte.
Cantanhede . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Outeiro do Paço . . . . .	3060-008	Ançã.
Cantanhede . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Engenheiro Manuel Queiró . . . . .	3060-716	Tocha.
Carregal do Sal . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Avenida Dona Maria Rita . . . . .	3430-261	Albergaria.
Castanheira de Pêra . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Avenidas Verdes . . . . .	3280-007	Castanheira de Pêra.
Castro Daire . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro . . . . .	3600-180	Castro Daire.
Coimbra . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Doutor João Pinheiro Eiras . . . . .	3020-171	Coimbra.
Coimbra . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Estrada Espírito Santo Espírito Santo das Touregas . . . . .	3045-059	Coimbra.
Coimbra . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Capitão Salgueiro Maia Almas de Freire . . . . .	3040-006	Coimbra.
Coimbra . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Avenida Mendes Silva . . . . .	3030-193	Coimbra.
Condeixa-a-Nova . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Urbanização Quinta Nova . . . . .	3150-195	Condeixa-a-Nova.
Covilhã . . . . .	Cova da Beira . . . . .	Avenida 25 de Abril . . . . .	6200-034	Covilhã.
Covilhã . . . . .	Cova da Beira . . . . .	Alameda Pêro da Covilhã . . . . .	6200-507	Covilhã.
Covilhã . . . . .	Cova da Beira . . . . .	Rua 1.º de Dezembro . . . . .	6200-651	Teixoso.
Covilhã . . . . .	Cova da Beira . . . . .	Largo Feira . . . . .	6200-744	Tortosendo.
Estarreja . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Almeida Eça Teixugueira . . . . .	3860-335	Estarreja.
Estarreja . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Moliceiros Agro . . . . .	3860-425	Pardilhó.
Estarreja . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Praceta Gama, 6 . . . . .	3860-153	Avanca.
Estarreja . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Avenida Visconde Salreu . . . . .	3865-254	Salreu.
Figueira da Foz . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Praceta 1.º de Fevereiro, 3 . . . . .	3090-775	Santana.
Figueira da Foz . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Filarmónica Quiaense, 1 . . . . .	3080-550	Quiaios.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Figueira da Foz . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Paião, 42 . . . . .	3090-495	Paião.
Figueira da Foz . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rodovia Urbana . . . . .	3080-254	Buarcos.
Figueira da Foz . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Vasco da Gama, 124 . . . . .	3080-043	Figueira da Foz.
Figueiró dos Vinhos . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Rua Bombeiros Voluntários . . . . .	3260-419	Figueiró dos Vinhos.
Fundão . . . . .	Cova da Beira . . . . .	Rua do Parque Desportivo . . . . .	6230-411	Fundão.
Góis . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Avenida Comendador Augusto Luis Rodrigues . . . . .	3330-301	Góis.
Ilhavo . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Avenida Doutor Rocha Madail . . . . .	3830-193	Ilhavo.
Ilhavo . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Padre Rubens . . . . .	3830-596	Gafanha da Nazaré.
Leiria . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Rua General Norton de Matos, Quinta de São Bartolomeu . . . . .	2410-191	Leiria.
Leiria . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Estrada Mata Marrazes, 56 . . . . .	2419-014	Leiria.
Lousã . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Alameda Juiz Conselheiro Neves Ribeiro . . . . .	3200-420	Lousã.
Mangualde . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Estrada Estação, 99 . . . . .	3530-125	Mangualde.
Marinha Grande . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Estrada Nazaré . . . . .	2445-573	Moita.
Marinha Grande . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Rua Casal da Anja, 2-A . . . . .	2430-819	Vieira.
Marinha Grande . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Avenida Engenheiro Arala Pinto . . . . .	2430-069	Casal do Malta.
Mealhada . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua República . . . . .	3050-428	Pampilhosa.
Mealhada . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Misericórdia Loteamento Quinta dos Coutos . . . . .	3050-387	Mealhada.
Mealhada . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua António Granjo . . . . .	3050-225	Luso.
Mealhada . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Portelas, 55 . . . . .	3050-087	Barcouço.
Mira . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Bombeiros Voluntários de Mira . . . . .	3070-331	Mira.
Mira . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Comissão de Melhoramentos . . . . .	3070-800	Praia de Mira.
Miranda do Corvo . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Rua 25 de Abril . . . . .	3220-185	Miranda do Corvo.
Miranda do Corvo . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Semide . . . . .	3220-423	Semide.
Montemor-o-Velho . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Furriel José Rama Fidalgo . . . . .	3140-022	Arazede.
Montemor-o-Velho . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Avenida Bombeiros Voluntários . . . . .	3140-250	Montemor-o-Velho.
Mortágua . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Rua Doutor António José Branquinho da Fonseca, 2 . . . . .	3450-151	Mortágua.
Murtosa . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Doutor António Tavares Afonso e Cunha . . . . .	3870-034	Bunheiro.
Murtosa . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Saudade . . . . .	3870-340	Torreira.
Nelas . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Doutor Abílio Monteiro . . . . .	3525-070	Canas de Senhorim.
Nelas . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Av. João XXIII . . . . .	3520-059	Nelas.
Oliveira de Frades . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Largo Feira, 40 . . . . .	3680-076	Oliveira de Frades.
Oliveira do Bairro . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua 25 de Abril . . . . .	3770-059	Oiã.
Oliveira do Hospital . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Avenida Doutor António Afonso Amaral . . . . .	3400-057	Oliveira do Hospital.
Ovar . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Doutor Acácio Valente, 25 . . . . .	3880-678	São João de Ovar.
Ovar . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Doutor Francisco Zagalo . . . . .	3880-225	Ovar.
Pedrógão Grande . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Rua Professor Bissaia Barreto, 28 . . . . .	3270-115	Pedrógão Grande.
Penacova . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Avenida João António Gomes, 2 . . . . .	3360-205	Penacova.
Penalva do Castelo . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Avenida Castendo . . . . .	3550-185	Penalva do Castelo.
Penela . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Avenida Bombeiros Voluntários de Penela . . . . .	3230-274	Penela.
Pombal . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Avenida Comendador Raúl Tomé Feteira . . . . .	3105-095	Guia.
Pombal . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Avenida Heróis do Ultramar, Apt 94 . . . . .	3100-462	Pombal.
Porto de Mós . . . . .	Pinhal Litoral . . . . .	Avenida Igreja, 17 . . . . .	2480-301	Porto de Mós.
Santa Comba Dão . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Avenida Vasco da Gama . . . . .	3440-326	Santa Comba Dão.
São Pedro do Sul . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Covilho . . . . .	3660-246	Covilho.
São Pedro do Sul . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Serpa Pinto, 20 . . . . .	3660-511	São Pedro do Sul.
Sátão . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Miusã, 319 . . . . .	3560-156	Sátão.
Sever do Vouga . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Morro da Póvoa . . . . .	3740-214	Morro da Póvoa.
Soure . . . . .	Baixo Mondego . . . . .	Urbanização Cruz Nova Cruz Nova . . . . .	3130-200	Soure.
Tábua . . . . .	Pinhal Interior Norte . . . . .	Avenida Coimbra, 1 — Apartado 147 . . . . .	3420-341	Tábua.
Tondela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua 25 de Abril . . . . .	3460-541	Tondela.
Tondela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Ribeira, 205 . . . . .	3465-059	Ribeira.
Tondela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Padre Zé . . . . .	3475-031	Caramulo.
Tondela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Doutor Casimiro Vasconcelos, 38 . . . . .	3465-053	Campo de Besteiros.
Tondela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Lajeosa do Dão . . . . .	3460-153	Lajeosa do Dão.
Vagos . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Avenida Padre Alírio de Melo . . . . .	3840-404	Vagos.
Vagos . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua Principal de Ponte de Vagos . . . . .	3840-326	Ponte de Vagos.
Vagos . . . . .	Baixo Vouga . . . . .	Rua António Santos Vieira . . . . .	3840-355	Sosa.
Vila Nova de Paiva . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Juiz de Barrelas . . . . .	3650-221	Vila Nova de Paiva.
Viseu . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Cândido dos Reis . . . . .	3510-056	Viseu.
Viseu . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Avenida Madre Rita Amada de Jesus . . . . .	3500-179	Viseu.
Vouzela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Ribeiro Cardoso . . . . .	3670-257	Vouzela.
Vouzela . . . . .	Dão-Lafões . . . . .	Rua Social, 1 . . . . .	3670-040	Cambra de Baixo.
Alijó . . . . .	Marão e Douro Norte — Douro I . . . . .	Largo do Tapado, Alijó . . . . .	5070-020	Alijó.
Alijó . . . . .	Marão e Douro Norte — Douro I . . . . .	Lugar da Galeira . . . . .	5085-031	Alijó.
Amarante . . . . .	Baixo Tâmega — Tâmega I . . . . .	Rua Nova S. Gonçalo, S. Gonçalo . . . . .	4600-093	Amarante.
Amarante . . . . .	Baixo Tâmega — Tâmega I . . . . .	R. Dr. Joaquim Silva Cunha, 580-Ataíde, Vila Meã . . . . .	4605-384	Amarante.
Amares . . . . .	Cávado II — Gerês/Cabreira . . . . .	Rua 25 de Abril, 26, Ferreiros . . . . .	4720-393	Amares.
Arouca . . . . .	Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I . . . . .	Rua Dr Ângelo Miranda, Arouca . . . . .	4540-140	Arouca.
Arouca . . . . .	Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I . . . . .	Lugar de Barbeito, Chave . . . . .	4540-261	Arouca.
Arouca . . . . .	Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I . . . . .	Lugar de Belide, Escariz . . . . .	4540-297	Arouca.
Baião . . . . .	Baixo Tâmega — Tâmega I . . . . .	Rua do Padrão, n.º 90, Eiriz . . . . .	4640-003	Baião.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Baião .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 2505, Gestação .....	4640-252	Baião.
Baião .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua da Petada, 696, Teixeira .....	5040-027	Baião.
Baião .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua da Cerca, n.º 965, S.º M. Zêzere .....	4640-460	Baião.
Baião .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua Dr. João Antunes Guimarães, 40, Campelo .....	4640-160	Baião.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua Dr. Abel Varzim, Barcelos .....	4750-253	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua Padre Francisco Silva Rosa, Aborim .....	4750-355	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Largo Campo 25 de Abril, Barcelos .....	4750-127	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua da Agra das Pedras, 22, Lijó .....	4750-062	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Alameda do Passal, 30, Vila Cova Bcl. .....	4750-798	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Avenida Francisco Sá Carneiro, 603, Macieira de Rates	4755-261	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Avenida de Martim, s/n, Martim .....	4755-303	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Trav. Nossa Senhora da Conceição n.º 5, Viatodos .....	4775-270	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua Rodrigo Pimenta de Castro, 60, Vila Seca Bcl. ....	4755-558	Barcelos.
Barcelos .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua de Ninães, 19, Barcelinhos .....	4755-069	Barcelos.
Boticas .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Av. Rei Olavo V, 6, Boticas .....	5460-311	Boticas.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Rua Padre António Freire, 7 — 1.º .....	4700-006	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Rua do Matadouro, n.º 52 .....	4700-027	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Praça Cândido Costa Pires, R/C, S.º Lázaro .....	4710-252	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Largo Paulo Orósio, Cividade .....	4700-036	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Avenida de Ranhó, Pedralva .....	4700-034	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Av. 17 de Dezembro, 1, Celeirós .....	4705-411	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Rua de Ruães, n.º 19, Mire de Tibães .....	4700-565	Braga.
Braga .....	Cávado I — Braga .....	Rua João Nascimento dos Santos, 38, Gualtar .....	4710-078	Braga.
Cabeceiras de Basto .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, n.º 1, Refojos de Basto.	4860-339	Cabeceiras de Basto.
Cabeceiras de Basto .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Tojeirinhas, Arco de Baúlhe .....	4860-083	Cabeceiras de Basto.
Castelo de Paiva .....	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua Prof. Egas Moniz, Castelo de Paiva .....	4550-146	Sobrado.
Celorico de Basto .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Lugar da Gandarela, Basto S.º Clemente .....	4890-542	Celorico de Basto.
Celorico de Basto .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Avenida João Pinto Ribeiro, n.º 221, Britelo .....	4890-221	Celorico de Basto.
Celorico de Basto .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Lugar da Mota, Fervença .....	4890-314	Celorico de Basto.
Celorico de Basto .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Fermil, Veade .....	4890-568	Celorico de Basto.
Chaves .....	DICAD .....	Av. Heróis de Chaves, 19, Santa Maria Maior .....	5400-302	Chaves.
Chaves .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Praça Campo da Feira, Santa Maria Maior .....	5400-159	Chaves.
Chaves .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Av. 20 de Julho, Vidago .....	5425-316	Chaves.
Chaves .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua Fonte do Leite 54, Santa M.º Maior Chaves .....	5400-261	Chaves.
Cinfães .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua do Souselo, 2485, Souselo .....	4690-680	Cinfães.
Cinfães .....	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua Capitão Salgueiro Maia, Cinfães .....	4690-047	Cinfães.
Espinho .....	Espinho/Gaia — Porto IX	Rua 37 n.º 700, Espinho .....	4500-330	Espinho.
Esposende .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua Dr. Queirós de Faria, Espomende .....	4740-001	Esposende.
Esposende .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua Amorim Campos, Fão .....	4740-371	Esposende.
Esposende .....	Cávado III — Barcelos/Espomende.	Rua Prof José Albino Faria, 178, Forjões .....	4740-438	Esposende.
Fafe .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua José Ribeiro Vieira de Castro, Fafe .....	4820-273	Fafe.
Fafe .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Lto. da Tapada, n.º 21, Arões .....	4820-758	Fafe.
Fafe .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua D. Pedro V, n.º 122, Regadas .....	4820-602	Fafe.
Fafe .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Av. Socialista 15, Travassós .....	4820-775	Fafe.
Felgueiras .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua António Nobre, Vila Cova da Lixa .....	4615-595	Felgueiras.
Felgueiras .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Av Agostinho Ribeiro, 457, Margaride .....	4610-102	Felgueiras.
Felgueiras .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua Cruzes, Idaes .....	4650-165	Felgueiras.
Felgueiras .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua 25 de Abril, 3031, Jugueiros .....	4610-351	Felgueiras.
Felgueiras .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua da Sobreira, n.º 12 — Pedreira, Pedreira .....	4650-299	Felgueiras.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Felgueiras.....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua do Poder Local s/n, Santão .....	4615-340	Felgueiras.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Praceta da Barrosa s/n, Fânzeres .....	4510-503	Gondomar.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Rua Eça de Queirós 85, Valbom .....	4420-020	Gondomar.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Rua Fernão Magalhães, 252, Rio Tinto .....	4435-246	Gondomar.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Rua do Tronco 1983, Foz do Sousa .....	4515-200	Gondomar.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Rua dos Sete Caminhos s/n, S. Cosme .....	4420-341	Gondomar.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Rua Ator Mário Viegas s/n, Rio Tinto .....	4435-076	Gondomar.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Francisco Fernandes Guimarães, Urgezes .....	4810-503	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua General Humberto Delgado, Serzedelo .....	4765-546	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Dr. José Pinto Rodrigues, S. Paio .....	4810-050	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Arquiteto Cesário A. Pinto .....	4800-299	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua D. Teresa s/n, Azurém .....	4800-074	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua de São Tiago, 936 .....	4805-273	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	R. S. Tiago, 936, Ronfe .....	4805-447	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Prof. Manuel José Pereira, Caldelas .....	4805-128	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Igreja, Briteiros S. Salvador .....	4805-448	Guimarães.
Guimarães .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Rua Albano Martins Coelho Lima n.º 307, Selho São Jorge.	4835-302	Guimarães.
Lamego .....	Douro Sul — Douro II .....	Lugar de Portelo, s/n, Cambres .....	5100-414	Lamego.
Lamego .....	Douro Sul — Douro II .....	Rua de Fafel, 41, Almacave .....	5100-143	Lamego.
Lousada .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua Antero Pinto Babo, n.º 55, Caide de Rei .....	4620-040	Lousada.
Lousada .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Av. Arrochela Lobo s/n, cave, R/c, piso 0, piso 1, Silvares.	4620-697	Lousada.
Lousada .....	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua Antero Pinto Babo, n.º 55, Caide de Rei .....	4620-040	Lousada.
Maia .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua Dr. Aristides Sousa Mendes, 147, Gueifães .....	4470-054	Maia.
Maia .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua Professor Lafayete Rodrigues Vieira Castro R/C e 1.º Andar, Santa Maria Avioso.	4475-646	Maia.
Maia .....	Maia/Valongo — Porto III	Av. Luís de Camões, 290 1.º e 2.º, Vermoim .....	4474-004	Maia.
Maia .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua Nova da Corga — Lugar de Moutidos, Águas Santas.	4425-147	Maia.
Maia .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua de Angola, 180, Pedrouços .....	4425-616	Maia.
Marco de Canaveses	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua Dr. Fernando José Vasconcelos, n.º 74, Penhalonga	4625-348	Marco de Canaveses.
Marco de Canaveses	Baixo Tâmega — Tâmega I	Rua Prof. José Magalhães Aguiar, n.º 85, Fornos .....	4630-409	Marco de Canaveses.
Marco de Canaveses	Baixo Tâmega — Tâmega I	R. Prof Raul Gonçalves Soares, 215, Alpendorada e Matos.	4575-029	Marco de Canaveses.
Marco de Canaveses	Baixo Tâmega — Tâmega I	Av. Feira Nova, n.º 380, Ariz .....	4625-049	Marco de Canaveses.
Mesão Frio .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua Quintã, Vila Jusâ .....	5040-410	Mesão Frio.
Mesão Frio .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Lugar da Quelha s/n, Oliveira .....	5040-201	Mesão Frio.
Moimenta da Beira ..	Douro Sul — Douro II .....	Av. da República, Moimenta da Beira .....	3620-371	Moimenta da Beira.
Mondim de Basto ..	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Lugar Monte da Barca, 27, Mondim Basto .....	4880-188	Mondim de Basto.
Mondim de Basto ..	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Bairro do Torrão, Bilho .....	4880-077	Mondim de Basto.
Montalegre .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua Lama do Moinho, n.º 400 .....	5470-225	Montalegre.
Montalegre .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Estrada Municipal, n.º 8 — Ferral — 5470-122 Montalegre, Ferral.	5470-122	Montalegre.
Montalegre .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua do Carvalhal, n.º 19 — Salto — 5470-430 Montalegre, Salto.	5470-430	Montalegre.
Murça .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua Comendador Américo Breia s/n, Murça .....	5090-118	Murça.
Murça .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Av. do Cipreste s/n — Candedo, Candedo .....	5090-011	Murça.
Murça .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Bairro da Vidosa, Fiolhoso .....	5090-052	Murça.
Murça .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Bairro Cimo de Vila s/n — Jou, Jou .....	5090-076	Murça.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Oliveira de Azeméis	Aveiro Norte — Entre Douro e Vouga II.	Rua Professor Ângelo da Fonseca, 186 — Lações de Cima.	3720-287	Oliveira de Azeméis.
Paços de Ferreira . . .	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Praça 19 de abril, Freamunde . . . . .	4590-295	Paços de Ferreira.
Paços de Ferreira . . .	Vale do Sousa Norte — Tâmega III.	Rua Rainha D. Leonor n.º 107, Paços de Ferreira . . . .	4590-612	Paços de Ferreira.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Av. D. Manuel I, 2326, Baltar . . . . .	4585-047	Paredes.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua D.ª Albertina Meireles, n.º 7, Cristelo . . . .	4585-352	Paredes.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua Bombeiros Voluntários, n.º 79, Lordelo . . . .	4580-418	Paredes.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua Ernesto Silva, n.º 67, Sobreira . . . . .	4585-545	Paredes.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua Joaquim Tomás, n.º 107, Gandra . . . . .	4585-300	Paredes.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Av. Comendador Abílio Seabra 104, Paredes . . . .	4580-029	Paredes.
Paredes . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua Cooperativa A Celer, Rebordosa . . . . .	4585-846	Paredes.
Penafiel . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Av. Egas Moniz 1335, Paço de Sousa . . . . .	4560-385	Penafiel.
Penafiel . . . . .	Gondomar — Porto II . . .	Rua da Misericórdia, 167, Rio Mau . . . . .	4575-627	Penafiel.
Penafiel . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua do Calvário, Peroselo . . . . .	4575-750	Penafiel.
Penafiel . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Travessa Marques de Pombal, Penafiel . . . . .	4560-682	Penafiel.
Penafiel . . . . .	Vale do Sousa Sul — Tâmega II.	Rua Antonio Huet Bacelar, Recesinhos . . . . .	4560-807	Penafiel.
Penedono . . . . .	Douro Sul — Douro II . . .	Largo Vasco Tito da Cunha, Penedono . . . . .	3630-231	Penedono.
Peso da Régua . . . . .	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua Dr. José Sousa Pereira, Peso da Régua . . . .	5050-275	Peso da Régua.
Peso da Régua . . . . .	Marão e Douro Norte — Douro I.	Lugar do Pardieiro, Galafura . . . . .	5050-044	Peso da Régua.
Peso da Régua . . . . .	Marão e Douro Norte — Douro I.	Lugar da Feira, Sedielos . . . . .	5040-522	Peso da Régua.
Porto . . . . .	DICAD . . . . .	Rua Álvares Cabral 328, Cedofeita . . . . .	4050-040	Porto.
Porto . . . . .	DICAD . . . . .	Rua Diogo Botelho, 1651/1653, Foz Douro . . . .	4150-268	Porto.
Porto . . . . .	DICAD . . . . .	Praça Rainha D. Amélia, Bonfim . . . . .	4000-075	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua de Vila Nova S/N, Aldoar . . . . .	4100-503	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua de Serralves n.º 20, piso 1 e 2, Lordelo do Ouro .	4150-502	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua Miguel Bombarda n.º 234, Cedofeita . . . .	4050-377	Porto.
Porto . . . . .	Porto Oriental — Porto VII	Rua Vale Formoso, 466, Paranhos . . . . .	4200-510	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua da Boavista n.º 627, Cedofeita . . . . .	4050-110	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua Saraiva de Carvalho n.º 130, Sé . . . . .	4000-520	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua do Molhe n.º 181, Foz do Douro . . . . .	4050-502	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua do Quanza n.º 13 e 25, Cedofeita . . . . .	4250-384	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua de Aníbal Cunha n.º 98/100, Cedofeita . . . .	4050-046	Porto.
Porto . . . . .	Porto Ocidental — Porto VI	Rua do Quanza n.º 25, Cedofeita . . . . .	4250-384	Porto.
Porto . . . . .	Porto Oriental — Porto VII	Rua Faria Guimarães, 915/931, Paranhos . . . . .	4200-292	Porto.
Póvoa de Lanhoso . . .	Cavádo II — Gerês/Cabreira	Rua António Frances, 43, N. Sr.ª Amparo . . . . .	4830-577	Póvoa de Lanhoso.
Póvoa de Varzim . . .	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	Rua José Moreira Amorim, 113, Aver-o-Mar . . . .	4490-099	Póvoa de Varzim.
Póvoa de Varzim . . .	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	Praça dos Combatentes n.º 140, S. Pedro Rates . . .	4570-522	Póvoa de Varzim.
Póvoa de Varzim . . .	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	Largo das Dores, Póvoa de Varzim . . . . .	4490-421	Póvoa de Varzim.
Póvoa de Varzim . . .	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	R. Dr. Alberto Pimentel r/c, 1.º e 2.º, Póvoa de Varzim	4490-602	Póvoa de Varzim.
Resende . . . . .	Baixo Tâmega — Tâmega I	Av. D. Afonso Henriques, 266, Resende . . . . .	4660-213	Resende.
Resende . . . . .	Baixo Tâmega — Tâmega I	Av. Néne Ribeiro, 162, São Martinho Mouros . . . .	4660-384	Resende.
Ribeira de Pena . . . .	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua Manuel José de Carvalho, Salvador . . . . .	4870-162	R. Pena.
Ribeira de Pena . . . .	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Largo do Posto Médico, Cerva . . . . .	4870-042	R. Pena.
Sabrosa . . . . .	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua de Cadaujac, Sabrosa . . . . .	5060-322	Sabrosa.
Santa Maria da Feira	Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I.	Rua das Cruzes s/n, Argoncilhe . . . . .	4505-067	Santa Maria da Feira.
Santa Maria da Feira	Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I.	Av. Prof. Egas Moniz, n.º 7, Santa Maria da Feira . .	4520-244	Santa Maria da Feira.
Santa Maria da Feira	Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I.	Rua Social, Santa Maria de Lamas . . . . .	4535-405	Santa Maria da Feira.
Santa Marta de Penaguião.	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua Cidade do Porto, 7, S. Miguel Lobrigos . . . . .	5030-474	Santa Marta Penaguião.
Santo Tirso . . . . .	DICAD . . . . .	R. Albino Sousa Cruz, n.º 84, Areias . . . . .	4780-011	Santo Tirso.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Santo Tirso .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	Travessa Veiga do Leça n.º 51, Lamelas .....	4825-243	Santo Tirso.
Santo Tirso .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	Av. 4 de Abril, n.º 102, Vila das Aves .....	4795-024	Santo Tirso.
Santo Tirso .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	R. Jornal de Santo Tirso — s/n, Santo Tirso .....	4780-484	Santo Tirso.
Santo Tirso .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	Av. da Ponte, 122, S. T. Negrelhos .....	4795-550	Santo Tirso.
Santo Tirso .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	R. Albino Sousa Cruz, n.º 84, Areias .....	4780-011	Santo Tirso.
Santo Tirso .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	Avenida 25 de Abril, São Martinho Campo .....	4795-442	Santo Tirso.
Santo Tirso .....	Aveiro Norte — Entre Douro e Vouga II.	Rua Vale do Vouga, 1332, São João da Madeira .....	3700-298	São João da Madeira.
São João da Pesqueira	Duro Sul — Douro II .....	Av. Marquês de Soveral, 2, S. João da Pesqueira .....	5130-321	S. João da Pesqueira.
Sernancelhe .....	Duro Sul — Douro II .....	Tapada da Calçada, Sernancelhe .....	3640-224	Sernancelhe.
Tabuaço .....	Duro Sul — Douro II .....	Rua de S. Vicente, Tabuaço .....	5120-407	Tabuaço.
Tarouca .....	Duro Sul — Douro II .....	Rua Alberto Pereira Martins, Tarouca .....	3610-001	Tarouca.
Terras de Bouro .....	Cávado II — Gerês/Cabreira	Rua Dr. Artur Arantes, 59 — 61, Moimenta .....	4840-100	Terras de Bouro.
Trofa .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	R. Vasco Santana, s/n, S. Romão Coronado .....	4745-599	Trofa.
Trofa .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	R. Abade Inácio Pimentel, Trofa .....	4785-273	Trofa.
Trofa .....	Santo Tirso/Trofa — Porto I	R. Santa Isabel, 136, Alvarelhos .....	4745-012	Trofa.
Vale de Cambra .....	Aveiro Norte — Entre Douro e Vouga II.	Rua do Hospital, Vale Cambra .....	3730-250	Vale Cambra.
Valongo .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua de São João de Sobrado, s/n, S. J. Sobrado .....	4440-339	Valongo.
Valongo .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua da Misericórdia, s/n, Valongo .....	4440-563	Valongo.
Valongo .....	Maia/Valongo — Porto III	R. Central do Campo, 1221, Campo .....	4440-106	Valongo.
Valongo .....	Maia/Valongo — Porto III	Rua da Bela, 735, Ermesinde .....	4445-344	Valongo.
Valpaços .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Valpaços .....	5430-423	Valpaços.
Valpaços .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua da Corredoura, Carrazedo .....	5445-163	Valpaços.
Valpaços .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua Francisco Tavares, Friões .....	5430-123	Valpaços.
Valpaços .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Bairro do Posto Médico, Lebução .....	5430-150	Valpaços.
Valpaços .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua das Escolas Primárias, Vilarandelo .....	5430-651	Valpaços.
Vieira do Minho .....	Cávado II — Gerês/Cabreira	Calçada da Lomba, n.º 118 .....	4850-341	Vieira do Minho.
Vieira do Minho .....	Cávado II — Gerês/Cabreira	Praça Guilherme de Abreu, Vieira do Minho .....	4850-527	Vieira do Minho.
Vieira do Minho .....	Cávado II — Gerês/Cabreira	Lugar da Agra — Celeiro, Rossas .....	4850-311	Vieira do Minho.
Vila do Conde .....	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	Rua Zeca Pinheiro, 727 Junqueira .....	4480-283	Vila do Conde.
Vila do Conde .....	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	Rua do Parque, Labrufe .....	4485-324	Vila do Conde.
Vila do Conde .....	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	R. António Pereira Ramos Almeida n.º 51/53, Malta ..	4485-460	Vila do Conde.
Vila do Conde .....	Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V.	R. Dr. António José Sousa Pereira 1.º e 2.º, Vila do Conde ..	4480-807	Vila do Conde.
Vila Nova de Famalicão .....	Ave — Famalicão .....	Rua do Pavilhão Loureiro, Delães .....	4765-110	Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Famalicão .....	Ave — Famalicão .....	Rua Dr. Francisco Alves, 39, Famalicão .....	4760-140	Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Famalicão .....	Ave — Famalicão .....	Av. 25 de Abril, s/n, Famalicão .....	4760-101	Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Famalicão .....	Ave — Famalicão .....	Alameda do Mosteiro, n.º 81, Requião .....	4770-449	Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Famalicão .....	Ave — Famalicão .....	Avenida do Rio Veirão, Ribeirão .....	4770-715	Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Famalicão .....	Ave — Famalicão .....	Rua Domingos Monteiro, n.º 60, Ruivães .....	4770-495	Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Gaia .....	Espinho/Gaia — Porto IX	Av. da Igreja, 311, Arcozelo .....	4410-411	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Espinho/Gaia — Porto IX	Rua da Boa Nova, 325, Valadares .....	4405-551	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Espinho/Gaia — Porto IX	Rua do Codessal, 834, Sandim .....	4415-834	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Espinho/Gaia — Porto IX	Rua Dr. Carlos Costa, 61, Canelas .....	4410-273	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua Bartolomeu Dias, 316, Mafamude .....	4400-043	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua 5 de Outubro, 353, Avintes .....	4430-803	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua D.ª Maria Costa Basto, 484, O. Douro .....	4430-381	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua Conselheiro Veloso da Cruz, 406, S.ª Marinha ..	4400-092	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua Barão do Corvo, 676, S.ª Marinha .....	4400-037	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua Barão do Corvo, 676, S.ª Marinha .....	4400-037	Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia .....	Gaia — Porto VIII .....	Rua das Fábricas, 282, Canidelo .....	4400-712	Vila Nova de Gaia.
Vila Pouca de Aguiar .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Estrada Nacional 2, Vila Pouca de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar .....	5450-011	Vila Pouca de Aguiar.
Vila Pouca de Aguiar .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Lugar das Alminhas — Campo de Jales, Vreia de Jales .....	5450-341	Vila Pouca de Aguiar.
Vila Pouca de Aguiar .....	Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II.	Rua Dr. Raúl Sousa Santos — Pedras Salgadas, Bornes de Aguiar .....	5450-153	Vila Pouca de Aguiar.
Vila Real .....	DICAD .....	Rua Dr. Manuel Cardona, S. Pedro .....	5000-558	Vila Real.
Vila Real .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua da Noruega, n.º 2, Sanguinhedo .....	5000-368	Vila Real.
Vila Real .....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Dr. Manuel Cardona, São Pedro .....	5000-558	Vila Real.

Município	ACES	Morada	Código Postal	Localidade
Vila Real.....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua Três Lagares, Quinta da Redonda, Mateus.....	5000-577	Vila Real.
Vila Real.....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Rua do Bom Jardim, n.º 18, Campeã.....	5000-071	Vila Real.
Vila Real.....	Marão e Douro Norte — Douro I.	Dr. Manuel Cardona, São Pedro .....	5000-558	Vila Real.
Vila Verde.....	Cávado II — Gerês/Cabreira	Rua Dr. Domingos Oliveira Lopes, Vila Verde .....	4730-702	Vila Verde.
Vila Verde.....	Cávado II — Gerês/Cabreira	Av. do Cávado, n.º 10, Vila de Prado .....	4730-460	Vila Verde.
Vizela .....	Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto.	Travessa das Teixugueiras, 7, S. Miguel (Vizela) .....	4815-531	Vizela.
Gondomar .....	Grande Porto II — Gondomar.	Rua Dom António Castro Meireles .....	4435-668	Baguim do Monte.
Vila Nova de Gaia...	Gaia — Porto VIII .....	Rua Escultor Alves Sousa, 289 .....	4430-392	Vila Nova de Gaia.
Porto.....	Porto Oriental — Porto VII	Rua Barão de Nova Sintra, 4300-365, Bonfim .....	4300-365	Porto.

## ANEXO II

(a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º)

Idade dos Edifícios	Vm <sup>2</sup>
< 5 anos .....	9 €
≥ 5 e < 10 anos.....	11 €
≥ 10 e < 19 anos.....	14 €
≥ 19 anos .....	17 €

112010122

## FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

### Portaria n.º 41/2019

de 30 de janeiro

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, estabelece um modelo descentralizado, em que as funções de planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, são exercidas pelos Municípios, Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Estas autoridades estão incumbidas de proceder ao planeamento e organização de redes e serviços eficientes de transporte público de passageiros, concretizando o modelo concorrencial e de contratualização previsto na legislação europeia, muito especialmente no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (EU) 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

Sendo gradual a assunção de competências pelas diferentes autoridades de transporte e apresentando estas, ainda, níveis de desenvolvimento e maturidade muito diferenciados, mantém-se a necessidade de promover a capacitação técnica tendente ao pleno funcionamento e

exercício das competências destas autoridades e à garantia de eficácia do novo modelo descentralizado

Neste sentido, encontra-se previsto no artigo 12.º do RJSPTP, a criação do «Fundo para o Serviço Público de Transportes» (FSPT), o qual veio a ser criado e regulamentado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro. O Regulamento do FSPT estabelece, no seu artigo 7.º, as regras para atribuição de financiamento regular às autoridades de transportes.

Não obstante o RJSPTP atribuir competências a 3 tipos de autoridades de transportes (além do Estado), os números 7, 8 e 11 do artigo 7.º do Regulamento do FSPT, apenas habilitam este Fundo ao «financiamento regular» a 2 tipos, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e os municípios não incluídos nestas áreas metropolitanas. O «financiamento regular» direto das comunidades intermunicipais não está previsto.

O financiamento das comunidades intermunicipais está condicionado à existência, verificação e publicitação, dos contratos interadministrativos de delegação de competências entre municípios e comunidades intermunicipais, bem como à declaração expressa dos municípios a autorizarem a transferência dos montantes atribuídos para respetivas comunidades intermunicipais.

Ora, constata-se a ocorrência de situações em que as comunidades intermunicipais exercem as competências de autoridades de transportes, de acordo com o previsto na RJSPT, mas não têm qualquer financiamento regular para esse fim.

Importa, por conseguinte, proceder à revisão do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, anexo à Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, adequando as suas regras de forma a habilitar o FSPT a atribuir financiamento direto às comunidades intermunicipais, com vista ao exercício das funções regulares de autoridade de transportes.

Foram ouvidas a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3492/2017, de 24 de março, publicado no Diário da